



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 34

Disponibilização: 25/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
4ª Vara Execução Fiscal - SJMT	3
5ª Vara Criminal - SJMT	16

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 34

Disponibilização: 25/02/2021

4ª Vara Execução Fiscal - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-4ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1613-18.2004.4.01.3600
2004.36.00.001612-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO	: LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA
EXCDO	: UNIAO DE CURSOS DE CUIABA LTDA
EXCDO	: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: RO00001761 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	: MT00005991 - DANIELA FERNANDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6731-57.2013.4.01.3600
6731-57.2013.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	: ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DE MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO	: MT00013352 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9491-76.2013.4.01.3600
9491-76.2013.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MATOGROSSENSE LTDA - EPP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 320-90.2016.4.01.3600
320-90.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	: MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES

ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	IRINEIA LINHARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 4350-71.2016.4.01.3600
4350-71.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	:	MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	:	JURACI CERQUEIRA COLOMBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 5495-31.2017.4.01.3600
5495-31.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT
ADVOGADO	:	MT00015429 - JOAO VITOR SCEDRYZK BRAGA
ADVOGADO	:	MT00020771 - BRUNNA MORIZZO GUIMARAES BRAGA
EXCDO	:	DURVALINA DA ROSA BRITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 181-70.2018.4.01.3600
181-70.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO	:	MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00022936 - CAROLINA DA SILVA LARA
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	BELARINA ALIMENTOS S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 6207-84.2018.4.01.3600
6207-84.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO	:	MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00022936 - CAROLINA DA SILVA LARA
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	CAMILA PASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 6214-76.2018.4.01.3600
6214-76.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO	:	MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00022936 - CAROLINA DA SILVA LARA
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	MARIANA BUENO CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 6277-04.2018.4.01.3600
6277-04.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO	:	MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00022936 - CAROLINA DA SILVA LARA
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	KARLLA DE PAULA PRADO RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 7420-28.2018.4.01.3600
7420-28.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO	:	MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00022936 - CAROLINA DA SILVA LARA
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	VITOR BARREDO MAKHOUL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 12620-16.2018.4.01.3600
12620-16.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	MARCELO JUNIOR DE ASSUNCAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 16911-59.2018.4.01.3600
16911-59.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 17A. REGIAO - CREF 17/MT
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	EDERSON ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 1343-66.2019.4.01.3600
1343-66.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 17A. REGIAO - CREF 17/MT
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	MARCEL DA SILVA CRISPIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 3584-13.2019.4.01.3600
3584-13.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT
ADVOGADO	:	MT00015429 - JOAO VITOR SCEDRYZK BRAGA
ADVOGADO	:	MT00020771 - BRUNNA MORIZZO GUIMARAES BRAGA
EXCDO	:	JULIANA MEDEIROS DE LIMA FRISON

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 7717-98.2019.4.01.3600
7717-98.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	TEREZINHA CELIA AMADOR PIMENTA DE ALENCAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 8809-14.2019.4.01.3600
8809-14.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	SIMONE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 8932-12.2019.4.01.3600
8932-12.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	KELYN APARECIDA BOSKA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 3598-02.2016.4.01.3600

3598-02.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00010114 - FLAVIO AUGUSTO DA COSTA RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO	:	MT00009510 - PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO	:	RJ00085762 - CARLOS ALBERTO SANTOS
ADVOGADO	:	MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT00007320 - VALTER COUTINHO SCARDUA
ADVOGADO	:	MT0020985B - NARA RUBIA ALVES DE RESENDE
EXCDO	:	DORACY GALHARDE KAZIKAWA - ME
EXCDO	:	DORACY GALHARDE KAZIKAWA
EXCDO	:	MARCIO KAZIKAWA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, DECLARO a inexistência de título executivo extrajudicial, contratos de Cédulas de Crédito Bancário – Empréstimo PJ com Garantia FGO; pois lhes carecem liquidez e certeza exigidos no artigo 783, CPC; c/c Lei nº 10.931/2004, art. 28; e, por conseguinte, EXTINGO-LHE A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 485, IV, CPC, ante ausência de pressuposto processual. Custas pelo Exequente. Defiro, desde já, eventual desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias. Transitada em julgado a sentença, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1163-22.1997.4.01.3600

1997.36.00.001162-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO	:	RUYTER BARBOSA
EXCDO	:	LANCHONETE MACFRED LTDA
ADVOGADO	:	MT0014815E - SUED DA SILVA REIS
ADVOGADO	:	MT0009391E - SUZY JERONIMO SILVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 11752-14.2013.4.01.3600

11752-14.2013.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	RUBENS RIZZIERI EIRELI - EPP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, deixo de apreciar a petição de fls. 42/79. Suscito de ofício a prescrição intercorrente e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 12573-47.2015.4.01.3600

12573-47.2015.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	ELIELSON TADEU DE CASTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios na forma da lei, observando-se se o valor está contemplado

no título executivo ou na quitação efetuada pelo Devedor. Custas na forma da lei. Levante-se penhora ou eventual bloqueio de valores e bens, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 15176-69.2010.4.01.3600
15176-69.2010.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	EUDES FERREIRA DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, julgo procedente o pleito da exceção de pré-executividade, para pronunciar a a prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários, nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 2063-48.2010.4.01.3600
2010.36.00.001567-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO	:	DISCOM COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA
EXCDO	:	LUIZ FERNANDO AVILA FRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 8697-70.2004.4.01.3600
2004.36.00.008696-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BEM BOM LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 6145-30.2007.4.01.3600
2007.36.00.006145-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	VANDERLEI DE OLIVEIRA BRITTO ME
EXCDO	:	VANDERLEI DE OLIVEIRA BRITTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 3438-70.1999.4.01.3600
1999.36.00.003438-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO	:	CENTRAL FER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas. Sem honorários, nos termos da

fundamentação supra. Levantem-se dos imóveis, fls. 137/141, oficiando-se o 5º CRI de Cuiabá/MT. INTIME-SE a Exequente/Procuradoria da Fazenda Nacional, para cancelamento do protesto incluído no 4º Ofício, em nome do coobrigado, DELCIO JANKE (CPF Nº 478.012.550-20), referente à CDA nº 12.2.98.002034-17, no prazo de 05 (cinco) dias, em consonância com os princípios da lealdade, cooperação e boa fé processuais. Transitado em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 6218-36.2006.4.01.3600
2006.36.00.006219-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
ADVOGADO	:	MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
ADVOGADO	:	MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
EXCDO	:	EDMILSON MENDES
EXCDO	:	CAREMELLA COMERCIO DE PAES E DOCES LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, restituindo-se os valores bloqueados (BACENJUD) ao titular da conta, já transferidos para conta judicial (fl. 77), desde que informados seus dados bancários para a devida transferência. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9065-84.2001.4.01.3600
2001.36.00.009065-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	GLAUCY MARIA DIAS PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 17257-10.2018.4.01.3600
17257-10.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	JUAREZ JOSE DA SILVA
EMBDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Nos termos da fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, com fundamento no art. 487, I do CPC. Condene o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 83, § 2º, CPC), suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, § 3º, do CPC, e OBSERVANDO-SE O VALOR FIXADO NESTA SENTENÇA. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). TRASLADAR-SE cópia desta decisão para os autos da execução fiscal n. 2004.36.00.009909-0, certificando eventual interposição de recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 11976-73.2018.4.01.3600
11976-73.2018.4.01.3600 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	:	MTMAMMA AMIGOS DO PEITO ASSOCIACAO DE TRABALHADORES VOLUNTARIOS CONTRA O CANCER DE MAMA EM MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00017050 - MARILIA DIAS TAVARES DE MELO
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
EMBDO	:	FUNDACAO HOSPITAL DO CANCER DE MATO GROSSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Nos termos da fundamentação supra, ACOLHO O PEDIDO DESTES EMBARGOS DE TERCEIROS para determinar o levantamento da constrição, por ordem deste Juízo, ocorrida no veículo placa JZC 3757, VW/KOMBI, 2001/2002, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Deixo de condenar a União em honorários advocatícios, conforme exposto na fundamentação supra. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). TRASLADAR-SE cópia desta decisão para os autos da execução fiscal n. 13805-31.2014.4.01.3600, certificando eventual interposição de recurso. Após o trânsito em julgado, LEVANTE-SE a constrição veicular em epígrafe. Em seguida, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16524-44.2018.4.01.3600
16524-44.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	:	MT00012307 - MARCELO SILVA MOURA
ADVOGADO	:	MT00014566 - CAROLINA VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MT0011883B - LUCIANO SALLES CHIAPPA
ADVOGADO	:	MT00003432 - JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES
EMBDO	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Nos termos da fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da inicial, com fulcro no artigo 487, I do CPC, permanecendo incólume a execução correlata. Em razão do teor desta decisão, INDEFIRO o efeito suspensivo pretendido pela Embargante. Condeno a Embargante ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, § 2º, CPC). Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). TRANSLADE-SE cópia desta sentença para os autos da execução fiscal de nº 13319- 07.2018.4.01.3600. Com o trânsito em julgado da sentença, certifique-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9477-82.2019.4.01.3600
9477-82.2019.4.01.3600 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	:	ARNALDO LAURINDO SCHULLER E OUTRO
ADVOGADO	:	MT00016791 - ANGELICA LUCI SCHULLER
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, com fulcro no artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos declinados na exordial e determino o levantamento da penhora, relativa à execução fiscal n. 2652-69.2012.4.01.3600, incidente sobre o imóvel situado no lote nº 07, quadra 74, Loteamento Parque Residencial Santa Cruz II, Matrícula 24.100 (6º CRI de Cuiabá - MT), nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo. OFICIE-SE ao respectivo CRI, independentemente de trânsito em julgado, haja vista a concordância da União a este respeito. Sem custas e sem honorários. JUNTE-SE cópia desta sentença na execução fiscal correlata (2652-69.2012.4.01.3600), certificando eventual interposição de recurso. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 11610-34.2018.4.01.3600
11610-34.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	ASSEP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	:	MT00008511 - ADAO BENEDITO DA SILVA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pleitos destes embargos à execução, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo. CONDENO o Embargante em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). JUNTE-SE cópia desta sentença na execução fiscal n. 18017-61.2015.4.01.3600, certificando eventual interposição de recurso. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 15710-32.2018.4.01.3600
15710-32.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	MARCIA MARIA TRAVASSOS ALMEIDA
ADVOGADO	:	MT00015401 - MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT00017495 - MISYA DYHONNATTA FRANCISCA CORREA FURTADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, DECLARO a inexistência de título executivo extrajudicial, ao seguinte contrato: Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA FÁCIL - OP 734 (nº 734- 2295.003.00001276-4), dado que o contrato que o fundamenta carece da liquidez e da certeza exigidos no artigo 783, CPC; c/c Lei nº 10.931/2004, art. 28; e, por conseguinte, EXTINGO a execução nº 17575-61.2016.4.01.3600, nos termos do artigo 485, IV, CPC, ante ausência de pressuposto processual. CONDENO a Embargada no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, fixando-os em 10% do valor econômico obtido (valor da execução), nos termos do art. 85, §2º, do CPC. Defiro gratuidade da justiça ao Embargante (CPC, art. 98). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia da sentença para execução correlata (já digitalizada - PJE), certificando-se eventual interposição de recurso. Transitada em julgado a sentença, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 4035-38.2019.4.01.3600
4035-38.2019.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	MARIA OLIMPIA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MT00009369 - TATIANA DIAS DE CAMPOS
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, nos Embargos à Execução em epígrafe, com fulcro no artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, apenas para reconhecer a impenhorabilidade do imóvel descrito às fls. 78/79 (matrícula nº 30.891 6º CRI de Cuiabá - MT), determinando o levantamento da constrição por ordem deste Juízo, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo. Restam improcedentes os demais pleitos, permanecendo incólumes os atos executivos realizados. Deixo de condenar a União em honorários advocatícios, diante da sucumbência mínima. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). JUNTE-SE cópia desta sentença na execução fiscal n. 2006.36.00.009284-9, certificando eventual interposição de recurso. Após o trânsito em julgado, OFICIE-SE para o levantamento da constrição supra descrita e, em seguida, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 18854-82.2016.4.01.3600
18854-82.2016.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	JULIETA DO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO	:	MT00016214 - MARIANA DA CUNHA PEREIRA
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00026221 - JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO	:	MT00003150 - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO	:	MT00017495 - MISYA DYHONNATTA FRANCISCA CORREA FURTADO
ADVOGADO	:	MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTOS os presentes Embargos, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, CPC. Honorários advocatícios fixados na sentença executiva (fls. 112/113). Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Transitado em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 7150-67.2019.4.01.3600
7150-67.2019.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	CENTRO AMERICA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS
ADVOGADO	:	SP00220322 - MARCIO AUGUSTO ATHAYDE GENEROSO
ADVOGADO	:	SP00408712 - MARCELLA JORDANA ALEIXO DA ROSA
ADVOGADO	:	SP00314219 - MARCIO XAVIER CAMPOS
ADVOGADO	:	SP00425605 - FELIPE GOMES GUEDES
ADVOGADO	:	SP00247489 - MURILO DE PAULA TOQUETAO
ADVOGADO	:	SP00084786 - FERNANDO RUDGE LEITE NETO
ADVOGADO	:	SP00299794 - ANDRE LUIS EQUI MORATA
ADVOGADO	:	SP00155523 - PAULO EDUARDO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO	:	SP00358807 - PEDRO MARIO TATINI ARAUJO DE LIMA
ADVOGADO	:	SP00154733 - LUIZ ANTONIO GOMIERO JÚNIOR
EMBDO	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Nos termos da fundamentação supra e com fulcro no artigo 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENES os pedidos da petição inicial. Condeno a Autora ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, § 2º, CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). TRANSLADE-SE cópia desta sentença para os autos da execução fiscal 2005.36.00.17380-0, certificando-se eventual interposição de recurso. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 11970-66.2018.4.01.3600
11970-66.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	2 IRMAOS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	:	MT00006070 - PAULO EURICO MARQUES LUZ
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00015596 - CHRISSY LEO GIACOMETTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, permanecendo incólumes os atos executivos realizados. CONDENO os Embargantes em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (fl. 07). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). JUNTE-SE cópia desta sentença na execução fiscal n. 12452-48.2017.4.01.3600, certificando eventual interposição de recurso. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 12100-90.2017.4.01.3600

12100-90.2017.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	NAFTALY CALISTO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00016791 - ANGELICA LUCI SCHULLER
ADVOGADO	:	MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MT00016295 - NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO
EMBDO	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Nos termos da fundamentação supra JULGO IMPROCEDENTES os pedidos declinados na petição inicial, com fulcro no artigo 487, I, do CPC. CONDENO o Embargante no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, fixando-os em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 4º, III, do CPC. CUSTAS incabíveis (art. 7º, da Lei nº. 9.289/96). TRASLADE-SE cópia desta decisão para os autos da citada execução (7671-80.2017.4.01.3600), certificando eventual interposição de recurso. Transitada em julgado a sentença, certifique-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16411-90.2018.4.01.3600
16411-90.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	EMMANUEL FABIANO SABINO SILVESTRE
ADVOGADO	:	MT00016082 - BRUNA RAFAELLE MONTEIRO SABINO
EMBDO	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC; RECONHEÇO prescrição do direito de ação quanto à anuidade de 2011, nos termos do artigo 206, § 5º, I, CC, c/c art. 487, II, CPC; DECLARO inexigibilidade das anuidades referente a 2012 e 2013, e por conseguinte JULGO EXTINTA a execução nº 12747-22.2016.4.01.3600, nos termos dos artigos 783 e 803, I, ambos do CPC, c/c artigos 11, IV, § 1º e 28, II, da Lei nº 8.906/1994. CONDENO o Embargado no pagamento de honorários advocatícios, fixando-os em 20% (vinte por cento) do proveito econômico, nos termos do art. 85, § 3º, I, CPC. Sem custas (art. 7º, Lei nº. 9.289/96). TRASLADE-SE cópia desta decisão para execução correlata, certificando-se eventual interposição de recurso. Transitando em julgado, arquivem-se, certificando-se nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 10139-80.2018.4.01.3600
10139-80.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	BELKA COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	MT00013510 - VIVIAM CARLA IGNACIO VIEIRA
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00027161 - RODRIGO NASCIMENTO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Nos termos da fundamentação supra, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial, com fulcro no artigo 487, I, do CPC, para determinar que a Embargada exclua da dívida a multa contratual imposta, pois cumulada indevidamente com juros moratórios, permanecendo incólumes os demais termos da execução embargada. DEVERÁ a Caixa Econômica Federal juntar aos autos da execução embargada nova planilha de cálculos, observando-se a exclusão descrita acima. DEIXO de condenar a Embargada em honorários advocatícios pois decaiu em parte mínima dos pleitos. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). DETERMINO a juntada de cópia da fl. 11 da execução correlata (4500-81.2018.4.01.3600) nestes embargos. TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos da execução fiscal de nº 4500-81.2018.4.01.3600. Após o trânsito em julgado da sentença, certifique-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 17257-10.2018.4.01.3600
17257-10.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	JUAREZ JOSE DA SILVA
EMBDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Nos termos da fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, com fundamento no art. 487, I do CPC. Condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 83, § 2º, CPC), suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, § 3º, do CPC, e OBSERVANDO-SE O VALOR FIXADO NESTA SENTENÇA. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). TRASLADE-SE cópia desta decisão para os autos da execução fiscal n. 2004.36.00.009909-0, certificando eventual interposição de recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 15601-38.2006.4.01.3600
2006.36.00.015602-2 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
-------	---	--

ADVOGADO	:	RJ00114618 - DANUSA PAULO DE CAMPOS
ADVOGADO	:	RJ00131428 - WELLINGTON BASILIO COSTA JUNIOR
ADVOGADO	:	RJ00056920 - JORGE FERNANDO SCHETTINI BENTO DA SILVA
ADVOGADO	:	RJ00112579 - BRUNO MACHADO EIRAS
EXCDO	:	LUIZ FERNANDO PINTO BARCELLOS
EXCDO	:	SAPE HOTEL LTDA
EXCDO	:	RICHARD HELSBURY MASON
ADVOGADO	:	MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO	:	MT00008907 - MAURO BASTIAN FAGUNDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios e custas processuais incluídos no valor do acordo (fl. 305). Após o trânsito em julgado, levantem-se as constrições via BACENJUD (fls. 162/163, 164/165 e 202) , bem como a penhora descrita às fls. 224/225, desonerando-se o depositário do encargo legal quanto a esta última. Tudo cumprido, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Juiz Titular	:	DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	:	BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15601-38.2006.4.01.3600
2006.36.00.015602-2 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOGADO	:	RJ00114618 - DANUSA PAULO DE CAMPOS
ADVOGADO	:	RJ00131428 - WELLINGTON BASILIO COSTA JUNIOR
ADVOGADO	:	RJ00056920 - JORGE FERNANDO SCHETTINI BENTO DA SILVA
ADVOGADO	:	RJ00112579 - BRUNO MACHADO EIRAS
EXCDO	:	LUIZ FERNANDO PINTO BARCELLOS
EXCDO	:	SAPE HOTEL LTDA
EXCDO	:	RICHARD HELSBURY MASON
ADVOGADO	:	MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO	:	MT00008907 - MAURO BASTIAN FAGUNDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Constato que há erro material na sentença proferida, pois, em relação aos bloqueios via SISBAJUD, não há razão para aguardar o trânsito em julgado para levantá-los. Com efeito, a dívida está adimplida e aludidas constrições ocorreram nas contas bancárias dos fiadores responsáveis pelo pagamento da execução ou, quando não, o valor é irrisório.

Assim, nos termos do artigo 1.022, III, do CPC, CORRIJO DE OFÍCIO o erro material existente para que onde se lê "Após o trânsito em julgado, levantem-se as constrições via BACENJUD (fls. 162/163, 164/165 e 202), bem como a penhora descrita às fls. 224/225, desonerando-se o depositário do encargo legal quanto a esta última", leia-se "LEVANTEM-SE imediatamente as constrições via SISBAJUD (fls. 162/163, 164/165 e 202). Em relação à penhora descrita às fls. 224/225, aguarde-se o trânsito em julgado para sua liberação". PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 34

Disponibilização: 25/02/2021

5ª Vara Criminal - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-5ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	:	DR. JEFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.	:	PATRICIA NARCISO DE REZENDE

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JEFERSON SCHNEIDER
---------------	---	------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8024-72.2007.4.01.3600
2007.36.00.008024-1 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	CLEBERSON RODRIGUES SIGARINI
SITUAÇÃO	:	EXTINTA A PUNIBILIDADE
REQDO.	:	JUAN RUIZ BLANCO
SITUAÇÃO	:	EXTINTA A PUNIBILIDADE
ADVOGADO	:	MT00015375 - AUGUSTO CESAR CARVALHO FRUTUOSO
ADVOGADO	:	MT00005211 - ROOSELENY ANDRADE CUEBAS BORGES
ADVOGADO	:	MT0003004B - BETSEY POLISTCHUK DE MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) , intime-se o executado Juan Ruiz Blanco, na pessoa de sua Advogada constituída (fls. 448- vol.2),para dizer do seu interesse na câmara fotografica apreendida Olympus Superzoom 8005, numeração de serie 1428019, conforme auto de apreensão IPL nº 092/2007-SR/DPF/MT, de 22/02/2007 (fls.12 e 17- vol1 e fl.24 do Apenso I). Prazo de 10 (dez) dias.No silêncio , providencie esta secretaria a sua destruição , com juntada nos autos do respectivo termo de destruição. (...). Intimem-se.(...)".

Numeração única: 8716-71.2007.4.01.3600
2007.36.00.008716-9 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	LAERTE QUEIROZ REGIANI
ADVOGADO	:	MT0007304A - MARCELA LEAO SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Intimem-se a defesa técnica do executado para dizer de seu interesse na devolução nota de U\$5.00 (cinco dólares americanos), nº FB93338345A, item 4 do auto de Apresentação e Apreensão - IPL 236/2007- SR/DPF/MT (fl.20-vol.1), a qual encontra-se custodiada na Caixa Econômica Federal,Agência Central, em Cuiabá/MT, conforme ofício nº 170/2007-DELESP/SR/DPF/MT, de 27/04/2007, sob o lacre nº 0015393 (fl.39-vol.1). Prazo de 5 (cinco) dias. (...).Intimem-se".

Nome do arquivo: 5_24022021_MT21503_DECISAO
Diretório: C:\TEMP
Modelo: C:\Users\mt21503\templates\normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: mt21503
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 24/02/2021 16:50:00
Número de alterações: 2
Última gravação: 24/02/2021 16:50:00
Salvo por: mt21503
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 24/02/2021 16:53:00
Como a última impressão
Número de páginas:1
Número de palavras:311 (aprox.)
Número de caracteres:1.683 (aprox.)